



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional



EMENDA

Processo: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2018 – DISPÕE EM PERMITIR USO DA TOTALIDADE DA CALÇADA PARA EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS E OUTRAS AVENÇAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca.

EMENDAS MODIFICATIVAS:

- 1) Fica alterada a redação do Artigo 1º do PLC Nº 07/2018, ficando a seguinte:
Art. 1º Fica autorizado o uso da calçada seguindo as leis vigentes no município, mediante solicitação, por empresas devidamente regularizadas e com alvará de funcionamento em dia, ao Poder Executivo, desde que a rua esteja fechada para estacionamento e passagem de veículos.
- 2) Fica alterada a redação do Artigo 2º do PLC Nº 07/2018, ficando a seguinte:
Art. 2º A calçada a ser autorizada para utilização do estabelecimento corresponde à calçada defronte ao imóvel do solicitante.
- 3) O Artigo 2º do PLC Nº 07/2018 passa a ser Artigo 5º sem alteração de redação.

EMENDA ADITIVA:

- 1) Ficam acrescentados os Artigos 3º e 4º ao PLC Nº 07/2018, com a seguinte redação:
Art. 3º A calçada só poderá ser utilizada mediante solicitação da maioria das empresas estabelecidas defronte ao logradouro que se pretende fechar.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei.

JUSTIFICATIVA: De acordo com o debatido em audiência pública, inclusive junto ao autor do projeto, se apresenta a emenda a fim de tentar consolidar as sugestões apresentadas na audiência.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 27 de novembro de 2018.


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Vereador - PSB

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

